

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE ANÍSIO DE ABREU - PI
LEI FEDERAL Nº 8069/90; LEI MUNICIPAL Nº 222/2001, alterada pela Lei
Municipal nº 484/2015**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE ANÍSIO DE ABREU - PI/ EDITAL Nº 001/2019 – RECONDUÇÃO ILIMITADA ERRATA 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas na lei municipal de Nº 222/2001, alterada pela Lei Municipal nº 484/2015, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará a seguinte Alteração do edital 001/2019 do Processo de escolha para os membros do conselho tutelar da cidade de ANÍSIO DE ABEU- PI, seguindo a LEI FEDERAL 13.824 de 09 de maio de 2019, que dar nova redação ao artigo 132 da lei 8.069/90- ECA.

No item **2- DO CONSELHO TUTELAR**

Onde se Lê:

2.1- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

Leia-se

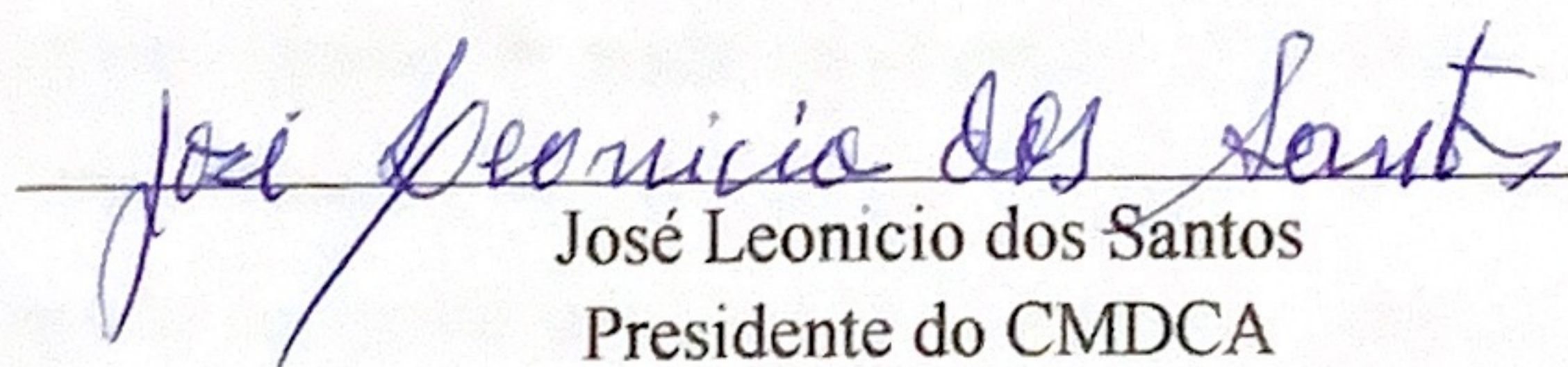
2.1- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes. (Art. 132 da lei 13.824 de 09 de maio de 2019).

No item 5- DOS IMPEDIMENTOS

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que: *(REVOGADO)*
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013; *(REVOGADO)*
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio. *(REVOGADO)*

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Mural da Prefeitura e demais órgãos públicos.

Anísio de Abreu- PI, 20 de maio de 2019.


José Leonício dos Santos
Presidente do CMDCA